



LEI Nº 1.596

DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

***CRIA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA
TRILHA ECOLÓGICA DO CRUZEIRO DE SÃO
BOM JESUS LOCALIZADA NO DISTRITO DE
CARIUTABA, FARIAS BRITO – CE.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO
CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criada a área de proteção ambiental da trilha ecológica do Cruzeiro de São Bom Jesus, localizada no distrito de Cariutaba, Município de Farias Brito – CE.

Parágrafo único – A delimitação da área de proteção ambiental será realizada pelo setor de planejamento e meio ambiente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - São objetivos da criação da área de proteção ambiental:

- I- Promover a educação ambiental;
- II- Promover o ecoturismo e a cultura no Município de Farias Brito; e sobretudo na região do distrito de Cariutaba;
- III- Promover a valorização dos recursos ambientais e meio ambiente;
- IV- Estimular atividades de lazer compatíveis com os objetivos da área de proteção ambiental;
- V- Construir placas indicativas da trilha ecológica do Cruzeiro de Cariutaba, a cargo do Poder Executivo.
- VI- Conscientizar os visitantes da trilha sobre a importância de preservação ambiental;
- VII- Fomentar a geração emprego e renda para os moradores locais.

Art. 3º - Na área de proteção ambiental ficam proibidos quaisquer atividades degradadoras, independente de autorização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

2

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, 30 DE
OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal